



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE CARAPICUÍBA
Escola Estadual “PROF. MARISE DA COSTA CORRÊA DE OLIVEIRA”
Rua Paranavaí, 49 – Vila Margarida – Carapicuíba – SP – CEP. 06331-210 – Telefone: 4187-0150

**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR COORDENADOR DO
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**

O Diretor da **E.E. Prof^a. Marise da Costa Corrêa de Oliveira**, nos termos da legislação em vigor, em especial a Resolução SE nº75 de 31/12/2014, alterada pela Resolução SE nº 12, de 30/01/2016 e **Resolução Seduc-3, de 11-1-2021**, comunica a todos os Docentes Efetivos e Ocupantes de Função Atividade abrangidos pelo § 2º do artigo 2º da Lei complementar 1010/2007, a abertura de período de inscrição para preenchimento de 1 (uma) vaga para o posto de trabalho de **Professor Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental – Anos Iniciais**.

1- Dos requisitos

Para o exercício da função de Professor Coordenador, o docente deverá:

- I- Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;
- II- Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;
- III- Ser portador de diploma de licenciatura plena; sendo que os docentes que forem atuar em unidades escolares que só comportem um PC, deverão possuir, preferencialmente, Licenciatura Plena em Pedagogia;
- IV- Prioritariamente, ser classificado na unidade escolar ou classificado em Unidade Escolar desta Diretoria de Ensino e, em caso de indicação de docente classificado em outra U.E e/ou D.E., deverá apresentar anuência expressa de seu superior imediato no momento da apresentação da entrevista individual.

2- Das atribuições

- I- Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II- Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as seqüências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III- Ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na escola;
- IV- Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- V- Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- VI- Relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;
- VII- Trabalhar em equipe como parceiro;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE CARAPICUÍBA
Escola Estadual “PROF. MARISE DA COSTA CORRÊA DE OLIVEIRA”

Rua Paranavaí, 49 – Vila Margarida – Carapicuíba – SP – CEP. 06331-210 – Telefone: 4187-0150

VIII- Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX- Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X- Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) A participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) A efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

d) As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) A análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g) A análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h) A obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

3- Da carga horária

A carga horária para exercício das atribuições do Professor Coordenador Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e com horário de atendimento no período da manhã e no período da tarde.

4 - Da designação e cessação

a) A indicação para o posto de trabalho de Professor Coordenador dar-se-á, na Unidade escolar, por iniciativa do Diretor da Escola;

b) A seleção do(s) candidato(s) indicado(s) ocorrerá após apresentação de Proposta de Trabalho e entrevista individual realizada pela Comissão Responsável: Direção da Escola e Supervisor de Ensino;

c) A designação para atuar como Professor Coordenador somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado;

d) A designação para posto de trabalho de Professor Coordenador, bem como sua cessação, dar-se-á por ato do Dirigente Regional de Ensino, devendo ser publicada em DOE, por Portaria do Dirigente Regional de Ensino;

e) A duração da designação será de 1 (um) ano letivo, podendo ser prorrogada a cada final de ano mediante recondução do docente designado pelo Diretor de Escola;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE CARAPICUÍBA
Escola Estadual “PROF. MARISE DA COSTA CORRÊA DE OLIVEIRA”
Rua Paranavaí, 49 – Vila Margarida – Carapicuíba – SP – CEP. 06331-210 – Telefone: 4187-0150

f) A recondução ou cessação do docente para o ano letivo subsequente dar-se-á após avaliação do desempenho do docente, ao final do ano letivo, realizada pela Direção da Escola em conjunto com a Supervisão de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola, sendo a decisão registrada em ata e justificada pela comprovação ou não do pleno cumprimento das atribuições de Professor Coordenador.

4- Dos critérios de seleção

Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:

- 1 - A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Coordenador nos anos iniciais do ensino fundamental, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em alfabetização;
- 2 - A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- 3 - O cumprimento do papel do Professor Coordenador na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- 4 - A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;
- 5 - A disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

5- Procedimentos para a seleção

O procedimento será realizado pela Direção da escola em conjunto com a Supervisão de Ensino responsável pelo acompanhamento da escola e contará com a:

- a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;
- b) Análise e apresentação da Proposta de Trabalho, elaborada a partir das necessidades da escola, levando-se em consideração os indicadores de desempenho externos a escola;
- c) Realização de entrevista individual.

6- Da inscrição

Os interessados deverão encaminhar para o e-mail diretora.adleuza@gmail.com, no período de 21/12/2021 a 23/12/2021:

- Proposta de Trabalho
- Currículo Acadêmico

7- Da entrevista e seleção

A entrevista com os candidatos será feita presencialmente em 27/12/2021, conforme agendamento. A divulgação de resultados será em 28/12/2021.

Carapicuíba, 21/12/2021

Adleuza Aparecida Campos Aguiar
Diretor de Escola